

八、委員會的運作費用，由行政暨公職局承擔。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年三月二十一日

行政長官 崔世安

第 54/2011 號行政長官批示

就與栢誠（亞洲）有限公司訂立提供「馬會輕軌站綜合交通整體規劃研究」服務的合同，已獲第530/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$6,813,000.00（澳門幣陸佰捌拾壹萬叁仟元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、第530/2009號行政長官批示第一款所定的分段支付方式修改如下：

2010年.....	\$ 3,065,850.00
2011年.....	\$ 3,747,150.00

二、二零一零年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.06、次項目8.051.148.24的撥款支付。

二零一一年三月二十一日

行政長官 崔世安

第 55/2011 號行政長官批示

鑑於右丙氧吩具有心臟毒性，近期亦有醫學研究指出此物質用於止痛的效益遠低於其帶來的風險；

鑑於眾多國家或地區已禁止含右丙氧吩成份藥物的銷售；

最後，亦鑑於對澳門特別行政區居民的生命及健康作出保護的必要性；

8. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 54/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 530/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Parsons Brinckerhoff (Asia) Limited, para a prestação dos serviços de «Estudo para o Planeamento da Interface de Tráfego da Estação de Metro Ligeiro do Hipódromo».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 813 000,00 (seis milhões, oitocentas e treze mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 530/2009, é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 3 065 850,00
Ano 2011.....	\$ 3 747 150,00

2. O encargo referente a 2010 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.06, subacção 8.051.148.24, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

21 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2011

Considerando a toxicidade cardíaca do dextropropoxifeno, bem como a demonstração em investigações clínicas recentes de que os benefícios do uso desta substância no tratamento sintomático da dor são inferiores aos seus riscos;

Considerando que diversos países e regiões já proibiram a venda de medicamentos que contenham dextropropoxifeno;

Considerando, finalmente, a necessidade de protecção da vida e da saúde da população da Região Administrativa Especial de Macau;